(94/2022-E)

**ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇO – Pedido formulado pelo MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Osasco para dispensa da função de Juiz Corregedor Permanente do Serviço Extrajudicial – Melhor equilíbrio das competências e atendimento ao interesse público – Parecer pelo deferimento.**

**Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça**,

Trata-se de requerimento formulado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Osasco, Dr. Ulisses Augusto Pascolati Junior, para dispensa da função de Juiz Corregedor Permanente do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca.

Asseverou que é titular da Vara Criminal com maior número de procedimentos na Comarca de Osasco, além da estrutura judicial local contar com oito Varas Cíveis e uma Vara do Juizado Especial Cível, cuja matéria guarda maior similitude com o serviço extrajudicial.

O edital de Corregedores Permanentes da Comarca foi acostado às fls. 87/88.

Oficiado, o MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Osasco informou o desinteresse dos demais Magistrados na assunção da Corregedoria Permanente do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos (fls. 99).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (02/03/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00047805 e o código Y4722PJI.

Foram juntadas aos autos as últimas planilhas do movimento judiciário de todas as Varas da Comarca de Osasco (fls. 115/209).

Determinou-se, então, novo oficiamento ao MM. Juiz Diretor do Fórum para colheita da manifestação dos MM. Juízes Titulares das 2ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Osasco.

Em resposta, sobrevieram os ofícios de fls. 225, 231/233 e 248/249.

**É o breve relatório.**

**Opino.**

Cuida-se de requerimento formulado pelo MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Osasco para alteração da atribuição da Corregedoria Permanente atinente ao Tabelião de Protesto de Letras e Títulos local.

Infere-se do Edital de Corregedores Permanentes da referida Comarca que das Varas Cíveis apenas a **2ª**, a **3ª** e a **5ª** não detêm a atribuição relativa à Corregedoria Permanente dos Serviços Extrajudiciais (fls. 87/88).

E, à exceção da 4ª Vara Criminal, as demais de mesma natureza não detêm outra Corregedoria Permanente senão a de suas próprias unidades.

Destaque-se, por oportuno, que a Corregedoria Permanente do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Osasco foi atribuída à 4º Vara Criminal local em 2007 (fls. 83/86).

E, a partir da análise da planilha do Movimento Judiciário, cujos dados seguem resumidos na tabela comparativa abaixo, tem-se que, de fato, a 4ª Vara Criminal conta com o maior número de feitos em andamento dentre as Varas de mesma natureza:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (02/03/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00047805 e o código Y4722PJI.

| | **Feitos em Andamento (Setembro de 2021)** | **Feitos Distribuídos (Setembro de 2021)** |
|---|---|---|
| **1ª Vara Criminal (fls. 120/125)** | 2.586 | 158 |
| **2ª Vara Criminal (fls. 148/148)** | 4.595 | 150 |
| **3ª Vara Criminal (fls. 163/169)** | 4.221 | 151 |
| **4ª Vara Criminal (fls. 178/184)** | 8.331 | 164 |

Destarte, à vista do número de feitos em andamento na referida Vara, que já detém a atribuição em tela desde 2007, pertinente o pedido de dispensa formulado pelo requerente.

Resta, então, avaliar a qual das Varas deverá ser atribuída dita Corregedoria Permanente.

Neste passo, para atendimento ao interesse público, a melhor prestação e distribuição dos serviços da Comarca de Osasco, atentando-se, ainda, à natureza da matéria que mais se aproxima da esfera cível, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, de rigor a atribuição da Corregedoria Permanente do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Osasco a uma das Varas Cíveis que atualmente não detém a Corregedoria Permanente dos Serviços Extrajudiciais, quais sejam, a **2ª**, a **3ª** e a **5ª** (fls. 87/88).

Pois bem.

Oficiados por esta Corregedoria Geral da Justiça, os MM. Juízes de Direito Titulares de ditas Varas Cíveis não manifestaram interesse na assunção do múnus.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (02/03/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00047805 e o código Y4722PJI.

Assim, ausente intenção em assumir referida atribuição, passa-se a análise do Movimento Judiciário.

E, a partir deste estudo, verifica-se que, diversamente do que ocorre nas Varas Criminais da Comarca, o número de feitos em andamento e distribuídos é bastante aproximado conforme tabela comparativa abaixo:

| | **Feitos em Andamento (Setembro de 2021)** | **Feitos Distribuídos (Setembro de 2021)** |
|---|---|---|
| **2ª Vara Cível (fls. 138/141)** | 3.424 | 209 |
| **3ª Vara Cível (fls. 160/162)** | 3.077 | 176 |
| **5ª Vara Cível (fls. 185/189)** | 4.088 | 187 |

Neste cenário, considerando que a MM.ª Juíza Titular da 5ª Vara Cível, Dra. Roberta Poppi Neri Quintas, conforme informado, encontra-se em tratamento oncológico, com reiterados afastamentos, e que o MM. Juiz Titular da 2ª Vara Cível, Dr. Mario Sérgio Leite, já detém a função de Coordenador do CEJUSC local, convém atribuir a Corregedoria Permanente do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca à 3ª Vara Cível local, cuja MM.ª Juíza Titular é atualmente a Dra. Ana Cristina Ribeiro Bonchristiano.

A alteração, nestes moldes, melhor atenderá o interesse público e a distribuição dos serviços da Comarca de Osasco, sem que se observe sobrecarga às funções já exercidas.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que a 3ª Vara Cível da Comarca de Osasco passe a exercer a Corregedoria Permanente do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca, mantidas inalteradas as demais Corregedorias Permanentes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (02/03/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00047805 e o código Y4722PJI.

*Sub censura.*

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

***Leticia Fraga Benitez***
***Juíza Assessora da Corregedoria***
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (02/03/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00047805 e o código Y4722PJI.

CONCLUSÃO

Em 2 de março de 2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Alexandre Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

**Proc. nº 2020/47805**

**Vistos.**

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e por seus fundamentos, ora adotados, e *ad referendum* do Eg. Conselho Superior da Magistratura, fica atribuída a Corregedoria Permanente do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Osasco à 3ª Vara Cível da mesma Comarca.

As demais Corregedorias Permanentes da Comarca de Osasco permanecem inalteradas.

Elabore-se edital, com sua publicação oportuna, fazendo-se as comunicações necessárias à SPI e STI.

Após, à SEMA, para inclusão na pauta das sessões do Conselho Superior da Magistratura.

São Paulo, 2 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
**Corregedor Geral da Justiça**
Assinatura Eletrônica



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (25/02/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00047805 e o código WPU4I660.